

CASA DE APOIO BETÂNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os sócios da **CASA DE APOIO BETÂNIA**, para que compareçam, à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2023, às 9:00 horas, em sua sede social na Rua Senhora Thereza Sacon Faber n. 02, Vila Solar, nesta cidade de Limeira-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração e Adequação dos Estatutos Sociais nos termos da Lei Federal 13.019/14;
- 2) Adequações e aprovação do Regimento Interno; e,
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Em caso de não haver quórum em primeira convocação, a Assembleia se reunirá em segunda convocação, após 30 minutos do horário marcado para a primeira, com qualquer numero de associados.

Limeira, 10 de julho de 2023.

MAURICIO VIRGOLIN
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8507
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MAURICIO VIRGOLIN.

Dou fé. Limeira-SP, 10 de novembro de 2023. Pago: R\$ 8,11.

Em test. de verdade:

Ser: 0be3ba23f0748afad1407d835a030db. Seio: S10529AA0670493
Atendente: SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18450
Registrado em microfilme sob nº

SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
TABELIÃO DE PROTESTO
LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18450
Registrado em microfilme sob nº

20

ANDRÉ LUIS PITELLA
Substituto do 1º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Oficial de Pessoa
Jurídica e 1º Tabelião de
Protestos, ILMO. SR.
Comarca de Limeira/SP

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18450
Registrado em microfilme sob nº

**OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE LIMEIRA – SP.**

A **CASA DE APOIO BETÂNIA**, entidade regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob n. 07.943.474/0001-16 e registrada nesse Cartório sob n. 4486, livro A1, com sede na Rua Senhora Thereza Saccon Faber n. 02, Vila Solar, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente e Secretária, abaixo assinados, respeitosamente, vem à presença de V. S a., para requerer a **AVERBAÇÃO** da alteração do Estatuto Social, aprovados em assembleia de 05 de agosto de 2023.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Limeira, 06 de novembro de 2023.


MAURICIO VIRGOLIN


REGINA CELIA S. CENEVIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Byeno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MAURICIO VIRGOLIN, REGINA CELIA SIMIONI CENEVIDA.
Dou fé. Limeira/SP, 10 de novembro de 2023. Fogo R\$ 16,27.
Em test. da verdade.

Seq: 37021314/2023/4078a111a7b770a6c95. Selo: 520529A0105506
Atendente: SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS

! "VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS" !

SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
SCRIBENTE
e de Protesto
Limeira/SP

520529A0105506
117768
19/11/2023



**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE APOIO BETÂNIA REALIZADA
EM 05 DE AGOSTO DE 2023.**

Aos cinco dias do mês de agosto de 2023, em segunda convocação, reuniram-se, extraordinariamente, em Assembleia Geral, às 9:30, os associados da Casa de Apoio Betânia, em sua sede, situada à na Rua Senhora Thereza Sacon Faber, n. 02, na Vila Solar, na cidade de Limeira - São Paulo, para, conforme disposto no Estatuto, bem como, no Edital de Convocação publicado no Jornal Gazeta de Limeira, edição de 12 de julho de 2023, analisar e aprovar a Alteração de seu Estatuto Social, de seu Regimento Interno. Compareceram à Assembleia, 09(nove) associados, os quais assinaram o livro de presença. Assumiu a direção e a Presidência dos trabalhos, o Senhor **Maurício Virgolin**, Presidente da Entidade, conforme dispositivo estatutário, que nomeou a Senhora Regina Celia Simione Ceneviva, na condição de Segunda Secretária, a quem coube a tarefa de registrar a presente. Pelo Sr. Presidente, foi lido o Edital de Convocação, passando-se desta forma para a primeira ordem do dia. Disse o Sr. Presidente que em razão de orientação dos órgãos oficiais do município e em atenção à legislação vigente, o Estatuto da nossa Entidade, deveria passar por algumas alterações. Após apresentar as mudanças necessárias e discuti-las amplamente, o novo Estatuto da Entidade, após as alterações necessárias, foi aprovado e passou a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CASA DE APOIO BETÂNIA

CAPITULO I

Art. 1 – A CASA DE APOIO BETÂNIA, também designada pela sigla CAB, constituída em 23 de dezembro de 2005, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Senhora Thereza Sacon Faber, n. 02, na Vila Solar;

Art. 2 – A CASA DE APOIO BETÂNIA – CAB tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,

através do acolhimento provisório, estruturado para abrigar, com privacidade, pessoas em trânsito na cidade, sem condições de auto sustento, desde que se enquadrem nas disposições contidas no Regimento Interno da entidade.

Art. 3 – No desenvolvimento e suas atividades, a CASA DE APOIO BETÂNIA – CAB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4 – A CASA DE APOIO BETÂNIA – CAB terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de apresentação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo ÚNICO – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número de associados distinguidos nas seguintes categorias:

A- SÓCIO FUNDADOR CONTRIBUINTE: São todos os que assinaram a ata de aprovação da associação, não estão isentos de taxa de manutenção e outras determinadas pela associação, contudo, estão isentos de mensalidades;

B- SÓCIO CONTRIBUINTE: são todos os que, após regular admissão, entram no quadro social, sendo que essa categoria deverá pagar as mensalidades e demais taxas da associação.

Art. 7 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembleias gerais;
- III- Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- A qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão;
- V- Integrar a Diretoria, Conselhos, ou qualquer cargo, quando eleito ou nomeado.

Art. 8 – São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria;
- III- Zelar pelo bom nome da associação;
- IV- Realizar ativamente bens e serviços;
- V- Pagar pontualmente as mensalidades;
- VI- Participar de assembleias gerais.

Art. 9 – Os associados não respondem, mesmo solidariamente, pelos encargos da associação.

Art. 10– Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material à associação;
- II- Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III- Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV- Deixar de cumprir suas obrigações pecuniárias para com a associação pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos e mesmo depois de notificado, não liquidar débito.

04



- V- Fomentar a discórdia e desavença entre os sócios, ou tornar-se nocivo à coletividade.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso á assembleia geral.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A associação será administrada por;

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal
- IV- Conselho deliberativo

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III- Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar regimento interno;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Alterar os estatutos sociais;
- VIII- Eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

05

- III- Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
II- Pelo Conselho Fiscal;
III- Pelo Conselho Deliberativo por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

06

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital, afixado na sede da Associação, e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos, com 03 (três) meses de antecedência à sua realização e, em segunda convocação, 30 minutos após, ao horário da primeira convocação, com qualquer número de associados, inscritos no mesmo prazo.

Art. 17 – A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º - A eleição da Diretoria far-se-á por, voto secreto, em caso de haver mais de uma chapa concorrente, ou por aclamação, em caso de chapa única, e o seu mandato será de 04 (anos), podendo haver recondução ao mesmo cargo, ou eleição para outro cargo, ilimitadamente, desde que haja concordância da Assembleia instalada para esse fim.

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 – Compete a Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Apresentar anualmente, no mês de março, relatório de sua gestão com balanço e demonstração das receitas e despesas, para apreciação;
- VI- Firmar parcerias e convênios quer seja gratuito ou oneroso.

07

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, desde que devidamente convocada pela Presidência da entidade.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Executar todos os atos da administração, inclusive na contratação da mão de obra de terceiros, funcionários e profissionais diversos, assinando contrato e fixando condições, bem como, assinar convênios e parcerias devidamente aprovados pela diretoria;
- VI- Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e demais documentos que impliquem em movimentação financeira da associação.

Art. 21 – Compete ao Vice- Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao primeiro Secretário:



- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Responder pelo serviço de secretaria da associação.

Art. 23 – Compete o segundo Secretário:

08

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação.
- VIII- Assinar juntamente com Presidente, os cheques e outros documentos financeiros.

Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:



- I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

09

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade, os quais deverão estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro;
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens, por parte da associação;
- V- Dos atos acima, deverão ser elaborados parecer escrito e encaminhado a quem de direito.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – O Conselho Deliberativo será composto por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Manifestar-se, sempre a pedido da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral, em questões especiais;
- II- Não possuir funções administrativas

10

Art. 30 – Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPITULO IV

Art. 32 – A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso, de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor;

Art. 33 – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 34 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 35 – Em caso de dissolução ou extinção, destinar o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de

personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, inexistindo, a uma entidade pública;

Art. 36 – Associação não constituirá patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO V

Art. 37 – A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 – O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Como já dito, feita a leitura do Estatuto, com suas respectivas alterações, sendo este aprovado por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Presidente levou a conhecimento dos presentes que após análise dos membros da Entidade, houve a necessidade de atualização e enquadramento do Regimento Interno da Entidade, dentro da atual realidade de mesma. Pela Sra. Secretária foi lido o novo Regimento Interno apresentado pela Diretoria da Entidade, e, para cumprir e atender as exigências legais, e ainda após discuti-lo amplamente, foi o mesmo aprovado, nos termos a seguir descrito:

CASA DE APOIO BETÂNIA(CAB) - REGIMENTO INTERNO
APROVADO EM ASSEMBLÉIA DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

A Casa de Apoio Betânia, doravante identificada pela sigla “CAB”, é entidade beneficente, sem fins lucrativos, sediada à Rua Senhora Thereza Saccon Faber, nº. 02, Vila Solar, no município de Limeira, Estado de São Paulo, cuja finalidade precípua é acolher acompanhantes (indivíduo ou núcleo familiar), vinculados a pacientes em tratamento nos hospitais desta urbe, residentes em outras cidades e que não disponham de meios financeiros para custeio de estadia e/ou hospedagem. 16

A entidade institui o presente Regimento Interno, que se torna impositivo, devendo ser observado e cumprido por todos os frequentantes da CAB, a saber, usuário/hóspede, funcionários, diretoria e terceiros em geral.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES

Artigo 1º: Usuário é todo (a) aquele (a) recebido na CAB para utilização dos serviços disponíveis no período diurno, a saber, das 8:00 às 18:00 horas, proibido o pernoite.

Artigo 2º: Hóspede é todo (a) aquele (a) recebido na CAB para utilização dos serviços disponíveis no período diurno e noturno, sendo permitido o pernoite.

CAPÍTULO II – DA ACEITAÇÃO DO USUÁRIO/HÓSPEDE

Artigo 3º: O potencial usuário/hóspede para ser aceito pela CAB, deve submeter-se a triagem prévia realizada pelo Serviço Social dos hospitais ou CEPROSOM a que estiver vinculado.

Artigo 4º: Após contato com a CAB, havendo vaga disponível, a assistente social ou enfermagem da origem enviará o potencial usuário/hóspede à entidade, com encaminhamento por escrito.

Artigo 5º: Ao chegar à entidade, o potencial usuário/hóspede passará por entrevista pessoal, devendo responder um questionário, fornecendo informações pessoais, dentre as quais cidade de origem, motivo de sua estada na cidade de Limeira/SP e previsão de tempo necessário à sua permanência sendo, então, elaborada ficha de identificação.

Artigo 6º: Somente será aceito na CAB aquele (a) potencial usuário/hóspede que apresentar encaminhamento por escrito do Serviço Social do hospital de origem ou CEPROSOM e tenha sido aprovado em entrevista, após preenchimento do questionário retro mencionado.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em situação emergencial, não havendo plantão do Serviço Social (feriados, horário noturno e outros), poderá ser aceito o potencial usuário/hóspede encaminhado pela gerência de enfermagem hospitalar.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS GERAIS

Artigo 7º: A CAB não disponibilizará ao usuário/hóspede serviço médico, de enfermagem ou qualquer outro atendimento de saúde. Ocorrendo qualquer necessidade, será o usuário/hóspede encaminhado ao hospital.

Artigo 8º: Havendo vaga, será fornecido ao (à) hóspede quarto em ala condizente à sua situação - ala feminina, ala masculina e ala familiar - sendo vedada qualquer discussão acerca da decisão tomada pela CAB.

§1º: Não havendo disponibilidade de vaga, poderá a CAB recusar o encaminhamento realizado.

Artigo 9º: É expressamente proibida a entrada e/ou permanência de usuário nas alas de hospedagem, sendo franqueado o acesso somente àquele (a) recebido (a) pela CAB como hóspede.

Artigo 10: É expressamente proibida a entrada e/ou permanência de hóspede do sexo masculino na ala feminina e, de igual modo, de hóspede do sexo feminino na ala masculina.

Artigo 11: A não aceitação pelo usuário/hóspede das normas expressas no Regimento Interno ou, ainda, o desrespeito a estas, implicará em não aceitação e/ou exclusão do (a) faltoso (a), com informação ao Serviço Social do hospital ou CEPROSOM de origem, não lhe sendo mais permitido o acesso às dependências da CAB.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO/HÓSPEDE

Artigo 12: São deveres e obrigações do usuário/hóspede:

§1º: Observar, acatar e cumprir as todas orientações e determinações fornecidas pelo Serviço Social e diretoria/funcionários da CAB.

§2º: Fazer as refeições nos horários estabelecidos, conforme instrução afixada em local visível.

§3º: Respeitar a dor do semelhante, evitando comentários sobre sua situação, contribuindo para

um ambiente harmonioso, pacífico e amigável.

§4º: Ser solidário com sua companhia no quarto, oferecendo-lhe ajuda, quando necessário e dentro de suas possibilidades.

§5º: Apresentar-se sempre em trajes adequados, respeitando a moralidade, e em satisfatória condição de higiene e limpeza.

§6º: Manter em perfeitas condições de organização e higiene os objetos de uso pessoal, assim como os coletivos. Deverá, também, manter a limpeza e organização das dependências da CAB, sendo expressamente proibida a depreciação do patrimônio desta.

§7º: Observar e respeitar os horários estabelecidos pela CAB, colaborando com o bom andamento dos serviços prestados.

§8º: Contribuir com a limpeza e ordem das dependências da CAB, a saber, quartos, cozinha, banheiros, espaços multiuso, assim como área interna e externa.

§9º: Comunicar de imediato aos funcionários da entidade qualquer alteração no seu estado geral de saúde, tais como febre alta, desmaio, hemorragia, dentre outros.

§10: Organizar a logística, transporte e transferência de familiares.

CAPÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES AO USUÁRIO/HÓSPEDE

Artigo 13: É proibido ao usuário/hóspede:

§1º: Fumar, servir-se de bebida alcoólica ou quaisquer outras drogas nas dependências da CAB.

§2º: Manter alimentos nos quartos, armários e demais dependências da CAB que não cozinha e refeitório.

§3º: Fazer refeições fora do horário e locais apropriados, salvo aquele excepcionalmente autorizado pela CAB, em razão de condição específica de saúde.

§4º: Ligar aparelho de som ou de vídeo, fora dos horários estabelecidos.

§5º: Portar armas de qualquer natureza.

§6º: Entrar ou permanecer nas dependências de uso exclusivo dos funcionários, sem autorização expressa.

§7º: Deitar-se nas salas ou corredores.

§8º: Promover algazarra, correria, discussão, briga ou contendas ou realizar brincadeira de mau gosto.

§9º: Portar-se, nas dependências da CAB, por meio de gestos ou palavras, de modo contrário à moralidade e ao respeito.

§10: A permanência, bem como o trânsito, nas dependências da CAB, sem camisa ou com esta

aberta; em trajes de banho; apenas com roupas de baixo (cueca, calcinha, etc); com vestimentas que não cubram, apropriadamente, partes pudicas do corpo.

§11: Solicitar refeições para visitas.

§12: Apoderar-se de quaisquer objetos, alimentos, medicamentos e roupas de propriedade de terceiros ou da CAB.

§13: Iniciar ou manter, nas dependências da CAB, qualquer tipo de relacionamento de cunho sexual ou amoroso.

§14: Receber visitas nos quartos.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS DO USUÁRIO/HÓSPEDE

Artigo 14: É direito do usuário/hóspede:

§1º: Ser acolhido pelo período necessário até alta hospitalar do familiar.

§2º: Usar a internet da CAB.

§3º: Receber as refeições diárias fornecidas pela CAB.

§4º: Participar de todas as programações fornecidas pela CAB ao usuário/hóspede.

§5º: Ser tratado com respeito e dignidade, cabendo aos funcionários, diretoria e voluntários colaborarem com o bem-estar dos presentes na CAB.

§6º: Fazer uso da lavanderia destinada ao usuário/hóspede, mediante observância das regras.

CAPÍTULO VII - DOS CASOS OMISSOS

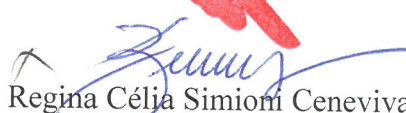
Artigo 15: Casos omissos neste Regimento Interno serão informados, analisados e solucionados pela diretoria da CAB, norteando-se pelo Estatuto e Regimento Interno.

Confere com o original, lançado em livro próprio da Associação.

Limeira, 05 de agosto de 2023


Mauricio Virgolin

Presidente


Regina Célia Simioni Ceneviva

Secretária



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18450
Registrado em microfilme sob nº

LISTA DE ASSOCIADOS QUE COMPARECERAM NA ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 05/08/2023.

Lucas Burin
CPF:316.906.848-28

Casado
Administrador
Endereço: Rua Leipzig, 51- Roland 2

Mauricio Virgolin
CPF:067.575.188-80

Casado
Empresário
Rua:Aldecir Stocco n.108 Condominio Dahma

Mariane Rabesco Virgolin Burin
Estado civil: Casada
Profissão: Enfermeira
Endereço: Rua Leipzig, 51- Roland 2

David Amato David
Casado
Aposentado
Rua São João, 134, Vila São João, Limeira, CEP: 13480-740

Maria Dalva Fonseca de Oliveira
Viúva
Rua: Antonio Bagnolli n.102 Victor D'andrea
Limeira cep 13480-000
Aposentada

Regina Célia Simioni Ceneviva
CPF: 045.351.958-03
Casada
Aposentada
Rua Carolina kuntz Busch, 225. Vila São Geraldo

Marcos Dionello Machado
CPF: 282.029.718-88
Casado
Assistente Judiciário
Rua Monte Castelo, 226, Residencial Greville, Limeira

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 87 - Vila São João
Fone:(19) 3441-7496 - Limeira/SP
17 JAN. 2024
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
reprográfrica conforme original
e a mim apresentada do que dou fé
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 4,86

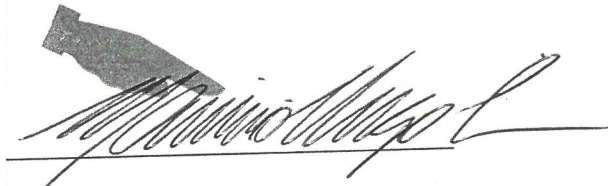


22

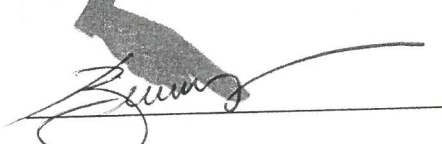
Caroline Cortez Aguilera Soares
CPF: 277.158.328-39
Casada
Administrativo
Rua Joao Roque n55 Montezuma –Limeira

Márcio Luís Hernandes, casado, autônomo
CPF: 062.901.628-37
Rua Boulevard La Fontaine, 433, casa 26, Jardim Francisco Cruanes, Limeira/SP

23



Mauricio Virgolin
Presidente



Regina Ceneviva
Secretária

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENOLUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP
17 JAN. 2024
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
reprográfica conforme ao original
sem mim apresentada do que dou fé
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 4,86



SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
Tabelião de Notas e de Protesto
Escritório de Notas e de Protesto
Limeira/SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MAURICIO VIRGOLIN, REGINA CELIA SIMIONI CENEVIVA.
Dou fé. Limeira/SP, 10 de novembro de 2023. Pago: R\$ 16,72.
Em test. da verdade.
Samuel do Nascimento Farias
Atendente: SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
Selo: S20529AA0105504

SAMUEL DO NASCIMENTO FARIAS
Tabelião de Notas e de Protesto
Limeira/SP

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO
1º TABELIÃO DE NOTAS



CASA DE APOIO BETÂNIA
Rua Sra. Thereza Saccon Faber, 02 – Vila
Sollar
(19) 3702-8667
13480-491 – Limeira – SP
E-mail: casadeapoiobetania@gmail.com

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 18450

Registrado em microfilme sob nº _____

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO: Analisar e aprovar a alteração do Estatuto Social e Regimento Interno.

05/08/2023.

NOME: Ducan Burin

ASSINATURA: Ducan Burin

NOME: Maurício Tugolin

ASSINATURA: Maurício Tugolin

NOME: Mariane Raberco Tugolin Burin

ASSINATURA: Mariane Raberco Tugolin Burin

NOME: David Augusto David

ASSINATURA: David Augusto David

NOME: Maria Jéssica Souza de Oliveira

ASSINATURA: Maria Jéssica Souza de Oliveira

NOME: Regina Celina S. Ceneiva

ASSINATURA: Regina Celina S. Ceneiva

NOME: MARCOS DIONETTO MACHADO

ASSINATURA: MARCOS DIONETTO MACHADO

NOME: Caroline C. A. Sousa

ASSINATURA: Caroline C. A. Sousa

NOME: MARCIO LUIS HENRIQUES

ASSINATURA: MARCIO LUIS HENRIQUES

NOME: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 87 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

17 JAN. 2024

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia
reprodutiva conforme ao original
da mim apresentada do que dou fé
SELOS PAGOS POR VERBAS 4,86



24

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE LIMEIRA- SÃO PAULO

Rua Tiradentes, nº 713 - Centro - Fones: (19) 3441-7228 - (19) 3495-2838 - Fax: (19) 3495-6712

CNPJ: 51.324.176/0001-30 - CNS:111583

Bel. José Carlos Pitella - Oficial - Bel. André Luis Pitella - Substituto

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:018450

Apresentante: PAULO SERGIO HEBLING, CPF: 714.908.098-72

Partes.....: MAURICIO VIRGOLIN, CPF: 067.575.188-80

CASA DE APOIO BETANIA, CNPJ: 07.943.474/0001-16

Título.....: AVERBAÇÃO DO ESTATUTO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/01/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

| DESCRIÇÃO | DATA | COMENTÁRIO | BASE CÁLC. | COBRANCA | EMOL. | CUSTAS | TOTAL | SELO DIGITAL |
|---|------------|---------------------------------------|------------|------------------|------------|------------|------------|---------------------------|
| MF 18450, LV. A-28, Reg. No 18450, Páa. Acres. 31 | 22/01/2024 | AVERBAÇÃO N. 03 NO REG. A-1 N. 4488MF | | CUSTAS INTEGRAIS | R\$ 330,15 | R\$ 230,32 | R\$ 560,47 | 1115834PJZG000061791VM24B |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

CUSTAS E EMOLUMENTOS

| | | |
|------------------------|------------|---------------|
| Emolumentos | R\$ | 330,15 |
| Ao Estado | R\$ | 93,72 |
| Ao SEFAZ | R\$ | 64,21 |
| Ao Registro Civil | R\$ | 17,38 |
| Ao Tribunal de Justiça | R\$ | 22,67 |
| Ao Município | R\$ | 16,44 |
| Ao Ministério Público | R\$ | 15,90 |
| TOTAL | R\$ | 560,47 |

| | | |
|-----------------------|-----|--------|
| Valor Depositado..... | R\$ | 0,00 |
| A Receber..... | R\$ | 560,47 |

ORIGEM DOS DEPOSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

LIMEIRA-SP, 22 de janeiro de 2024

ANDRÉ LUIS PITELLA - OFICIAL SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115834PJZG000061791VM24B

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 560,47
PAGO

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

ANDRÉ LUIS PITELLA
Substituto do 1º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e 1º Tabelião de
Protesto de Letras e Títulos
Comarca de Limeira/SP